

## DECRETO Nº 006, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

*“Dispõe sobre medidas de segurança a serem adotadas no Estádio Municipal e Quadra Poliesportiva”*

**CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Lagoinha, Estado São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir à população e visitantes condições adequadas de segurança, para participação em partidas de futebol realizadas no município;

CONSIDERANDO, também, a possibilidade de abusos por parte das torcidas, que podem provocar danos a pessoas e patrimônios, pelo uso inadequado de determinados produtos e comportamentos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de facilitar o trabalho do policiamento civil e militar na manutenção de total segurança do pulico:

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica proibido a circulação de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o armazenamento e transporte de bebidas em geral em *cooler*, bolsas térmicas e caixa de isopor, nas dependências do Estádio Municipal Luiz Pereira Coelho e Quadra Poliesportiva e suas imediações.

**§ 1º:** Fica expressamente proibida a venda ao consumidor de bebidas em garrafas o copo de vidro, quer seja fora ou a interior do estabelecimento comercial que esteja instalado na área indicada no art 1º deste decreto.

**§ 2º:** Fica terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito) anos, nos termos de Lei Estadual nº 14.592/2011, sujeitando-se, também, os comerciantes ao cumprimento das demais disposições previstas na referida lei, sem prejuízo em caso de descumprimento, das sanções penais cabíveis a aplicáveis ao caso.

**Art. 2º** Fica proibido o uso de som mecânico ou congêneres nas dependências do Estádio Municipal Luiz Pereira Coelho e Quadra Poliesportiva e suas imediações, exceto expressamente autorizado pela municipalidade.

**Art. 3º** O não cumprimento desde Decreto implicara na suspensão do Alvará de funcionamento de estabelecimento por tempo proporcional à gravidade da infração e no caso de descumprimento por civil, a aplicação das penalidades cabíveis.

**Art. 4º** Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoinha, em 03 de outubro de 2018.

**Claudio Henrique da Silva**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais.

Data Supra.

**MILENA SIBELLE LEITE VITERBO**

**Secretária de Administração**